



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTO EXPEDITO.**

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para entrega dos envelopes de "01 - Credenciamento"; "02 - Proposta" e de "03 - documentos de habilitação" no Setor de Compras do Município: até às 09h00min00s do dia 07 de outubro de 2020.

b) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação: a partir das 09h00min01s do dia 07 de outubro de 2020.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, o Pregoeiro e a equipe de apoio deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de materiais para construção de rede de abastecimento de água na comunidade Santo Expedito, conforme relação de materiais constante no Anexo VII - termo de referência deste edital.

2.2. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3. Os materiais a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de ótima qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

2.4. A Contratada prestará a devida garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 meses, devendo substituir todo e qualquer produto que apresente defeito. Neste caso, as despesas de transporte para substituição e retirada do defeituosos será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em sua integralidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas de transporte e de carga e descarga.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope exclusivo, com a descrição externa de

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020 ENVELOPE N° 01 - Credenciamento PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, sendo que o envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 03 contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

IX - As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante esteja representada em todas as sessões públicas presenciais e virtuais referente a presente licitação.

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020 ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020 ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 02:

5.1. PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA:

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Marca, modelo, valor unitário e total para a entrega dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, etc;

5.2. PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL:

- a) Além da proposta comercial impressa, a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";
- b) Ainda para a elaboração da proposta comercial eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.
- c) Após a instalação do programa "Kit Proposta" ao computador e a respectiva importação do "Arquivo proposta" ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo CD-R, DVD-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

R ou Pen-Drive.

d) O arquivo a ser salvo no CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá ser no formato ".kit".

e) O CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá estar dentro do envelope n.º 02, neste sentido, o Pen-Drive será devolvido aos fornecedores e ficará disponível no Setor de Compras para retirada.

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço exposto em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 03:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n° 03 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes em sessão pública, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais virtuais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4. Na elaboração das propostas os licitantes deverão observar os valores máximos por item constante no termo de referência constante no Anexo VII, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. É considerado valor máximo por item: o valor de referência por item acrescido de até 10%. Caso a proposta por item seja superior a este critério, a licitante será sumariamente desclassificada.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de "menor preço por item".

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b)** Com preços excessivos ou manifestamente inequívocos.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e como anexo a presente ata, será gravada a sessão em CD-Rom e autuada no procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a assinatura do contrato pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, presente na sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

10.1. Encerrada a fase de julgamento e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação, podendo esta ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em virtude do prazo de garantia, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega total, pelos valores constantes na nota fiscal eletrônica, até o 10º dia útil após a entrega dos materiais, respeitando sempre os valores contratados.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**;
- b) A entrega de produto em desconformidade ou o atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (vinte por cento), sobre o valor dos itens que estiverem enquadrados nesta situação.
- c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 - Secretaria Geral.
Projeto/Atividade:	1.052 Implantação de redes de água no interior.
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	743

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Anexo VII - Termo de referência.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras, e pelo telefone 54-3355-1122.

Município de Ibiraiaras/RS, 22 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua prefeita municipal, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXXXXXX, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para o fornecimento de materiais destinados para construção de rede de água na Comunidade de Santo Expedito, conforme as descrições, quantitativos e valores abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues em sua integralidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte e de carga e descarga.

Parágrafo único - Caso em decorrência da pandemia esteja a ocorrer atraso no fornecimento de algum material, devidamente comprovado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado para até 45 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser de ótima qualidade e deverão obedecer às marcas e modelos apresentados na proposta.

Parágrafo único - A Contratada prestará a devida garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 meses, devendo substituir todo e qualquer produto que apresente defeito, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga e descarga para a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), observado a descrição e o valor de cada produto. O pagamento será efetuado, em até 10 dias após o recebimento e aceite formal dos materiais pelo gestor e pela fiscal do contrato, na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** abaixo discriminada:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Titularidade:
CNPJ:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através da servidora (designado na data da assinatura), e a função de gestor com o Sr.(a) (designado na data da assinatura).

Parágrafo único - Por portaria, o Contratante poderá alterar o gestor e o fiscal do contrato, com cientificação ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, em virtude do prazo de garantia, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATADA** não satisfaça os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**;
- b) A entrega de produto em desconformidade ou o atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (vinte por cento), sobre o valor dos itens que estiverem enquadrados nesta situação.
- c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - Aplica-se o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação nº 96/2020, pregão presencial nº 35/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 - Secretaria Geral.
Projeto/Atividade:	1.052 Implantação de redes de água no interior.
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	743

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro desta Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Ibiraiaras- RS, xx de xxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 35/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*), estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Banco:
Número da conta:

Inscrição Estadual:
n.º:
Estado:

E-mail:
Agência:

Representante legal:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:

RG:
n.º:
Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n° 96/2020 - pregão presencial n° 35/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais para construção de rede de abastecimento de água na comunidade Santo Expedito, constantes abaixo:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Marca	Modelo (se houver)	Valor unitário	Valor total
1	2.527,57	m	Tubo PEAD 50 mm PN 10 - azul				
2	1.970,86	m	Tubo PEAD 40 mm PN 10 - azul				
3	1.954,62	m	Tubo PEAD 32x3 mm PN 10 NBR 15561 - azul				
4	1.591,69	m	Tubo PEAD 25x3 mm PN 12,5 - azul				
5	1,00	un	Têe 50x50				
6	1,00	un	Têe 40x40				
7	2,00	un	Têe Redução Compressão 90°- 50x32x50				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

8	6,00	un	Têe Redução Compressão 90°- 50x25x50					
9	2,00	un	Têe Redução Compressão 90°- 40x32x40					
10	5,00	un	Têe Redução Compressão 90°- 40x25x40					
11	7,00	un	Têe Redução Compressão 90°- 32x25x32					
12	4,00	un	Cotovelo com- pressão 25x25					
13	1,00	un	União Redução Compressão 50x40					
14	1,00	un	União Redução Compressão 50x32					
15	1,00	un	União Redução Compressão 40x32					
16	3,00	un	União Redução Compressão 32x25					
17	2,00	un	Válvula Redu- tora de Pressão 1.1/2"					
18	1,00	un	Válvula Redu- tora de Pressão 1"					
19	5,00	un	Adaptador Com- pressão 50x1.1/2" R/Ma- cho					
20	2,00	un	Adaptador Com- pressão 32x1" R/Macho					
21	13,00	un	Adaptador Com- pressão 25x3/4" R/Macho					
22	27,00	un	Kit cavalete C/ registro - 3/4"					
23	27,00	un	Hidrômetro					
Valor total:								

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;
- b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
ANEXO VII**

Termo de Referência

Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário unitário	Valor total médio
1	2.527,57	m	Tubo PEAD 50 mm PN 10 - azul	R\$ 13,32	R\$ 33.667,23
2	1.970,86	m	Tubo PEAD 40 mm PN 10 - azul	R\$ 8,70	R\$ 17.146,48
3	1.954,62	m	Tubo PEAD 32x3 mm PN 10 NBR 15561 - azul	R\$ 5,83	R\$ 11.395,43
4	1.591,69	m	Tubo PEAD 25x3 mm PN 12,5 - azul	R\$ 3,58	R\$ 5.698,25
5	1	un	Têe 50x50	R\$ 80,80	R\$ 80,80
6	1	un	Têe 40x40	R\$ 58,55	R\$ 58,55
7	2	un	Têe Redução Compressão 90°- 50x32x50	R\$ 93,73	R\$ 187,46
8	6	un	Têe Redução Compressão 90°- 50x25x50	R\$ 97,88	R\$ 587,28
9	2	un	Têe Redução Compressão 90°- 40x32x40	R\$ 50,57	R\$ 101,14
10	5	un	Têe Redução Compressão 90°- 40x25x40	R\$ 71,20	R\$ 356,00
11	7	un	Têe Redução Compressão 90°- 32x25x32	R\$ 40,61	R\$ 284,27
12	4	un	Cotovelo com-pressão 25x25	R\$ 19,98	R\$ 79,92
13	1	un	União Redução Compressão 50x40	R\$ 52,77	R\$ 52,77
14	1	un	União Redução Compressão 50x32	R\$ 63,70	R\$ 63,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

15	1	un	União Redução Compressão 40x32	R\$ 38,81	R\$ 38,81
16	3	un	União Redução Compressão 32x25	R\$ 24,24	R\$ 72,72
17	2	un	Válvula Redutora de Pressão 1.1/2"	R\$ 1.768,33	R\$ 3.536,66
18	1	un	Válvula Redutora de Pressão 1"	R\$ 355,83	R\$ 355,83
19	5	un	Adaptador Compressão 50x1.1/2" R/Macho	R\$ 33,17	R\$ 165,85
20	2	un	Adaptador Compressão 32x1" R/Macho	R\$ 13,87	R\$ 27,74
21	13	un	Adaptador Compressão 25x3/4" R/Macho	R\$ 11,10	R\$ 144,30
22	27	un	Kit cavalete C/registro - 3/4"	R\$ 88,30	R\$ 2.384,10
23	27	un	Hidrômetro	R\$ 149,00	R\$ 4.023,00
VALOR TOTAL:					R\$ 80.508,30